



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CONJUNTA Nº 7 / 2022 - PRE

[Revogada pela Portaria PRE nº 276/2023](#)

Estabelece, em face do atual cenário epidemiológico da COVID-19, a redução da força de trabalho presencial para realização das atividades administrativas e jurisdicionais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o notório cenário epidemiológico em que se encontra o Estado de Minas Gerais, com o agravamento de resultados positivos de COVID-19, no início deste ano;

CONSIDERANDO os protocolos e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de prevenção e controle da transmissão da doença no âmbito do TRE-MG,

RESOLVEM:

Art. 1º Readequar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 421/2021, determinando que, a partir de 10/01/2022, até nova deliberação dos órgãos sanitários competentes, os gestores das unidades da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais definirão o quantitativo de servidores e estagiários no trabalho presencial, observada a necessidade das atividades administrativas e jurisdicionais.

§ 1º Cabe a cada chefia o devido acompanhamento e controle da força de trabalho da unidade ou cartório, assegurando-se a manutenção dos serviços essenciais afetos a esta Justiça Especializada.

§ 2º Os servidores e demais colaboradores em trabalho presencial deverão cumprir todas as medidas de segurança e protocolos sanitários adotados por este Tribunal, bem como dos demais órgãos sanitários competentes, notadamente o uso de máscaras cobrindo a boca e o nariz, de álcool em gel, além de outros cuidados recomendados para a prevenção da propagação do vírus.

Art. 2º Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito eventuais disposições em contrário.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2022.

Des. **MARCOS LINCOLN**
Presidente

Des. **MAURÍCIO SOARES**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, Presidente**, em 21/01/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TORRES SOARES, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 21/01/2022, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2361839** e o código CRC **74C44EEF**.